



Sindicato dos Trabalhadores da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

COMUNICADO Nº 16/79,
em 8 de Março de 1979

A TODOS OS TRABALHADORES:

A GREVE CONTINUA!!!

A ADERÊNCIA CRESCE!!!

O GOVERNO TERÁ DE RESOLVER A SITUAÇÃO!!!

NOS NÃO CEDEREMOS!!!

O desenvolvimento da luta torna-se num facto histórico no sindicalismo português.

O EVOLUIR DA SITUAÇÃO

Embora não lhe competisse, pois que a Administração é que deveria resolver o assunto, já que a sua obstinação em prejudicar os trabalhadores é que gerou essa situação, a Direcção tem continuado a envidar os seus melhores esforços para se obterem resultados positivos. Vamos enumerá-los:

Dia 7

Comparecemos a uma entrevista marcada pelo Director-Geral das Contribuições e Impostos. Na Secretaria de Estado do Orçamento tinha sido dito, e por nós difundido, e tinha sido dada "luz verde" ao dito Director para resolver o assunto. Dando-nos razão na questão dos retroactivos e negando-la (se para isso tivesse poderes????) noutros pontos, o Director-Geral confessou a sua impotência, pois que o assunto o tinha ultrapassado e só a nível governamental obteríamos resposta.

Continuámos tentando entrevista com o Secretário de Estado do Orçamento e entregámos na residência do Primeiro - Ministro, onde estava reunido o Conselho de Ministros o documento que passamos a transcrever:

"O Sindicato signatário tem a honra de expôr a V. Ex^a. o seguinte:

Tem V. Ex^a conhecimento de que há longo tempo vêm os funcionários da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos desenvolvido esforços para a saída do Decreto Regulamentar da sua Reestruturação de Carreiras;

2º.

Esse Decreto deveria ter sido publicado até ao passado dia 3 de Março (artº. do Decreto-Lei nº. 363/78, de 28 de Novembro);

3º.

Em consequência do não cumprimento desse prazo e da não consideração de qual-

quer ponto reivindicado pelo Sindicato entra-se numa situação de greve indefinida, a partir do dia 5 passado;

40.

No desejo de resolver uma situação que ninguém aproveita vem este Sindicato solicitar que sejam tomadas providências imediatas para solucionar o problema, sendo, condição "sine qua non" os seguintes pontos:

a) Que seja cumprida a lei no que se refere à data de antiguidade nas novas categorias e vencimentos correspondentes (1 de Novembro de 1978).

b) Modificação do regime de remunerações acessórias, considerando os seguintes pontos:

b.1) Garantia de que o nível de cobrança previsto para o recebimento da parte excedente a 80% do prémio de cobrança, é o razoavelmente previsto pela D.G.C.I. a nível nacional;

b.2) Modificação do artº. 107º. , no sentido de que a suspensão prevista no nº. 1 da mesma disposição só se possa concretizar depois de inquérito.

b.3) Integração das custas no regime previsto para as multas.

b.4) Aumento do excedente do prémio de cobrança atribuído aos chefes de Repartição de 2ª e 3ª classes e aos técnicos-verificadores de 5% para 10%;

c) Eliminação de todas as disposições que podem prejudicar a estabilidade de local de trabalho (artºs 32º nº 7 e 156º).

d) Garantia da publicação a curto prazo do decreto, estipulando-se desde já uma data limite que não poderá ser ultrapassada.

No sentido de esclarecer estes pontos solicitamos uma audiência urgente a Sua Excelência o Ministro das Finanças e Plano.

Continuámos a tratar de conseguir contactos com os órgãos de informação a fim de ampliar a outros órgãos a cobertura do acontecimento, que tem sido feita magnificamente pela Rádio Renascença.

Dia 8 (às 13 horas)

A Secretaria de Estado do Orçamento informa que não seremos recebidos pelo titular da pasta. Este conferenciará com o Director-Geral das Contribuições e Impostos e este nos comunicará o que houver.

A CONTINUIDADE DA LUTA

O evoluir da situação faz-nos encarar a possibilidade de continuação da luta, luta que tem sido magnífica de coragem, determinação e lucidez. Nesta conformidade, a Direcção deliberou o seguinte:

I

Convocar, para as 15 horas de sexta-feira, dia 9, uma concentração de funcionários na Direcção-Geral das Contribuições e Impostos. Não se trata de uma manifestação. Não se devem trazer cartazes. Será uma simples concentração para fazer sentir às entidades governativas a presença maciça do querer dos trabalhadores.

II

Aproxima-se o fim de semana. A greve não deve ser interrompida. Mas há que limitar o prejuízo que traz aos trabalhadores. Neste sentido, a Direcção recomenda a todos que no sábado se apresentem ao serviço. Na segunda-feira recomeçará a paralização.

Entretanto a continuidade do movimento grevista será assegurado pelos membros da Direcção que continuarão em greve sem qualquer interrupção. A GREVE, não será, portanto, suspensa.

APELO URGENTE

É SALDO DO SINDICATO DESCE ASSUSTADORAMENTE! PEDE-SE O ENVIO URGENTE DE TODAS AS QUOTAS QUE POSSAM SER PAGAS IMEDIATAMENTE. A GREVE NÃO PODE QUEBRAR POR ESSE MOTIVO.

A DIRECÇÃO





Sindicato dos Trabalhadores da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Aos grupos Parlamentares da Assembleia da República dos "Direitos, Liberdade e Garantias" e da Comissão Inter-Parlamentar dos Direitos, Liberdades e Garantias

Ao Sr. Presidente da República (que promulgou o Decº.-Lei)

Ao Sr. Provedor da Justiça

Ao Sr. Primeiro Ministro

Ao abrigo do nº. 1 do artº. 49º. da Constituição da República Portuguesa, de 2 de Abril de 1976, vem o Sind. Trab. da Dir. Ger. Cont. Impostos reclamar a V. Exª. - representantes legítimos dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos da República Portuguesa - o cumprimento, (só ^{no} já/restante aplicável) por parte do IV Governo Constitucional, do determinado no artº. 45º. do Decº.-Lei 363/78, de 28 de Novembro.

O fundamento da presente reclamação baseia-se nos factos seguintes:

1º.-A " entrada em vigor " que titula o citado artº. 45º. não foi respeitada pois a mesma deveria reportar-se no seu início ao dia ^{do} mês da publicação no Diário da República do diploma em causa, (Novº. 78) e, por força do disposto no artº. 37º. do dito Decreto-Lei, este deveria ser publicado no prazo de 90 dias, isto é, em 29 de Janº.79.

2º.-As entidades representativas do Min.Fin. e do Plano e da Sec. Est. Adm. Pública, argumentaram, oportunamente, com interpretação diferente, que se consubstanciara, em síntese, na opinião de que o prazo dos referidos 90 dias terminaria em 3 de Março passado.

3º.-Porque a interpretação objectiva era, assim, polémica, e porque a matéria a regulamentar naquele prazo era vasta, necessitar de cuidadoso texto inequívoco e de salvaguarda dos interesses dos trabalhadores, resolveu a Direcção do Sindicato, ouvidos os Presidentes das Comissões distritais (representantes mais próximos das bases do sindicato), contemporizar para o último prazo referido.

4º.-Aconteceu, porém, que esta data não foi, mais uma vez, cumprida.

5º.-Em boa verdade se diga, todavia, que essa inobservância, não mereceria, por parte do Sindicato esta reclamação se não tivesse já acontecido anteriormente o seguinte:

a) Documento de 27.6.78 cuja fotocópia se junta, subscrito p/ Snr. Director Geral das Contribuições e Impostos, que refere dois últimos períodos:

"Serão feitas todas as diligências, para ainda durante o mês de Julho (de 1978) ser concluído o projecto".

A reestruturação terá efeitos a partir do início do mês em que for aprovada".

b) - Documento, de 27-6-78, cuja fotocópia se junta também, subscrita pelo Sr. Chefe de Gabinete de S. Ex^a. o Sec. Est. Administ. Pública, que refere no seu ponto 3:

"Encontradas soluções adequadas (entre o Sr. Sec. Est. Adm. Pública e o Sr. Sec. Est. Orçamento do II Governo Constitucional) para os problemas que condicionavam aquela reestruturação, serão remetidos para apreciação do Conselho de Ministros até ao final do próximo mês de Julho (de 1978) os respectivos projectos de diploma".

c) - Documento, de 6-9-78, cuja fotocópia se junta outrossim, subscrita pelo Chefe de Gabinete de S. Ex^a. o Sec. Est. Orçamento, que refere no seu 2º. período:

"Não obstante as dificuldades momentâneas, levantadas pela queda do II Governo Constitucional ao prosseguimento do processo e prazos já acordados, para levar a cabo a reestruturação dos Serviços e Carreiras da D.G.C.I., a importância, necessidade e urgência deste trabalho continuam a ser sentidas por este Ministério, ficando a atestá-lo, não só o facto de não ter havido interrupção nos trabalhos conducentes à elaboração do texto dos Decretos e Lei Regulamentar, como também, a sua inclusão no Programa do Governo que, pròximamente, será apresentado à Assembleia da República".

6º. - Ora bem, o principal objectivo, contu do, desta mesma reclamação, expressa-se nas seguintes questões surgidas últimamente:

a) - Em 2 de Março passado, a Direcção do Sindicato foi convocada para uma reunião com S. Ex^a. o Sr. Sec. Est. Orçamento, durante a qual fomos informados por S. Ex^a. de que "estava a pensar pagar os vencimentos das novas categorias" estipuladas no futuro Decº. Regulamentar (cujo prazo de publicação já foi ultrapassado como ~~rederimo~~ atrás) só a partir de 1 de Março em curso, não havendo, por consequência, lugar à retroactividade dos mesmos a partir de 1 de Novembro de 1978.

b) - Perante semelhante afirmação arbitrária e ilegal, contrapôs a Direcção do Sindicato:

b.1) - A legitimidade "moral" de reivindicarmos retroactivos a partir de 1 de Julho de 1978, com base nos documentos referidos anteriormente.

b.2) - A legitimidade "legal" de exigirmos ao Governo o cumprimento da Lei.

Com efeito, o Governo, representado por S. Ex^a. o Sr. Sec. Est. Orçamento, terá que cumprir "aprodução de efeitos" articulada no já mencionado art^o. 45^o. do Dec^o.-Lei 363/78, sob pena de negar o Estado de Direito de que se reclama acérrimo defensor.

b.3) - A reserva do direito - dissemo-lo - de tirar e difundir as ilacções políticas que entendermos convenientes na defesa inabalável dos direitos e dos interesses dos trabalhadores que representamos (neste caso, de todos os trabalhadores da D.G.C.I.), se as nossas razões não fossem atendidas.

c) - Em resultado da nossa contraposição de argumentos e dados que desconhecia - afirmou-o - disse o Sr. Sec. Estado que nos contactaria no passado dia 5 de manhã para uma resposta definitiva sobre o assunto, não obstante ter já em seu poder, então, o pré-aviso da greve que se iniciou nesse mesmo dia, por tempo indeterminado, a nível nacional (com uma aderência, relativa a ontem e hoje, da ordem dos 90 a 95%, encontrando-se encerrados mais de 60% dos serviços de todo o país e regiões autónomas dos Açores e da Madeira).

d) - Porque a mencionada "resposta definitiva" não os foi dada, não obstante todas as diligências que desenvolvemos junto daquela entidade, vimos - para prestígio do Estado de Direito, dos Órgãos Constitucionais e da Democracia - por este meio, reclamar perante os nossos legítimos representantes contra aquele membro do Governo, para que a justiça seja feita e a Lei cumprida na sua plenitude.

Com os melhores cumprimentos.

A Direcção,

Carita Fato